

## Prefeitura Municipal de Albertina ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1335 CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@dglnet.com.br

Lei Nº 927/2003.

Dispões sobre autorização para o custeio parcial de tratamento de saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o custeio parcial de tratamento de Saúde referente a cirurgia de vista da Sra. Vilma Pereira da Silva.
- $\S$  1° As despesas mencionadas no "Caput" deste artigo tem valor definido em 1.000,00 (um mil reais ).
- § 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Assistência Social do Município.
- Art. 2° Os recursos financeiros serão transferidos à beneficiaria desta Lei mediante recibo.

§Único – Fica a beneficiaria obrigada a comprovar junto a Secretaria de Assistência Social, mediante recibo ou nota fiscal da unidade de Saúde onde se realizar a cirurgia, as despesas relativas ao valor que lhe foi transferido.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 30 de Janeiro de 2003.

Benedito Ediviño Luiz Prefeito Municipal